



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Controladoria Seccional-HEMOMINAS

Relatório LGPD final - e-aud 1114019 - CGE/CSEC_HEMOMINAS

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

Relatório 1114019

NI 52/2021

Ação do PACI 2021 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Projeto Geral e-aud 1048241

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de fomentar a cultura de proteção de dados pessoais e acompanhar os projetos de adequação à Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Hemominas), conforme ação do Plano de Atividades de Controle Interno (PACI), de 2021, da Controladoria Seccional - CSEC da Hemominas.

1.1. Descrição da Ação

Esta Ação do PACI/2021 tem como objetivo fomentar a cultura de proteção de dados pessoais e acompanhar os projetos de adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Hemominas.

1.2. Especificidades da Ação

1. Aquisição de conhecimento sobre a Lei (referências de materiais: Cartilha sobre a LGPD, [Guia de Boas Práticas LGPD do Governo Federal](#), cursos gratuitos e virtuais oferecidos pela EVG: Proteção de dados pessoais no setor público e Introdução à LGPD, assim como materiais disponibilizados no site [LGPD MG](#);
2. Apoio na sensibilização da gestão - apoiar o grupo de trabalho da Hemominas nas ações de sensibilização da gestão;
3. Acompanhamento das ações do grupo de trabalho da Hemominas;
4. Registro das ações do plano de adequação que foram realizadas na Hemominas; e
5. Relatório sobre a implementação da LGPD na Hemominas.

1.3. Referências legais

1. Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (35783072);
2. Decreto Estadual 48.237, de 22 de julho de 2021 (35784330);
3. Nota Jurídica AGE/MG nº 5872/2021 (35780285);
4. Consulta Jurídica AGE/MG nº 01/2020 (35779102);
5. Consulta Jurídica AGE/MG nº 01/2021 (35780285); e
6. Parecer Jurídico AGE/MG nº 16.248/2020 (35780449).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) regula o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/físicas, dentro e fora do país. Ela visa a proteger direitos fundamentais, como a liberdade, a privacidade, o livre desenvolvimento e a personalidade.

A Lei traz parâmetros para que o tratamento de dados pessoais ocorra sem infringir sua privacidade e proteção. Estabelece também regras de atuação para o Poder Público e o setor privado.

O Estado instituiu um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064/2019, que tem como objetivo o estudo e o desenvolvimento de metodologia para aplicação da LGPD. Atualmente, sugestões e orientações estão sendo repassadas aos pontos focais de cada órgão e entidade quanto à adequação à LGPD.

Ressalta-se que estão sendo aguardadas diretrizes da política nacional de proteção de dados pessoais/privacidade, edição de regulamentos e procedimentos que deverão ser emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Com essas considerações e tendo em vista que à CSEC - unidade de execução da CGE, à qual se subordina tecnicamente - compete o dever de promover, no âmbito da Hemominas, atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correção administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, bem como exercer tais funções em caráter permanente, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidas pela CGE, foi prevista uma Ação no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) para verificar as adequações à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Hemominas.

2.2. Atividades desenvolvidas pela Controladoria Seccional da Hemominas para apoio na implementação da LGPD

Primeiramente, cumpre ressaltar que esta CSEC se colocou à disposição da gestão da Hemominas para auxiliar, no âmbito de nossas competências, na implementação da LGPD no âmbito da organização, além de solicitar a um servidor da equipe () que participasse de capacitações variadas sobre o tema, de modo a apreender o conteúdo e, por conseguinte, que auxiliar naquilo que nos fosse demandado.

O servidor participou de 26 capacitações de janeiro a dezembro de 2021 (35843383 e 39152276), totalizando 87 horas de estudo sobre o assunto, conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Horas de capacitação sobre LGPD do servidor em 2021

| CAPACITAÇÃO | RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO | DATA | DURAÇÃO (EM HORAS) |
|--|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Webinar LGPD | Algahost | 28/01/2021 | 2 |
| Jornada LGPD Inclusiva | Lattine Group e outros | 15/02/2021 | 2 |
| Seminário "O Poder Público e a Lei Geral de Proteção de Dados" | CGE/GO | 25/02/2021 | 2 |
| LGPD: Impactos e Desafios para TI | Pinppoint | 03/03/2021 | 1,5 |
| LGPD como Ferramenta para o Combate à Corrupção | AUCC | 09/03/2021 | 2,5 |
| I Jornada LGPD Inclusiva | Lattine Group e outros | 30/03/2021 | 2 |
| Desafios para a implementação da LGPD | PUC/MG | 05/04/2021 | 1 |
| Seminário Internacional de Proteção de Dados | ENAP | 28/04/2021 | 3 |
| LGPD na Administração Pública | Clat Compliance | 29/04/2021 | 2 |
| Proteção de Dados e Crimes Digitais | ANADD | 05/05/2021 | 2 |
| LGPD-Desafios da função do Encarregado de Dados | Somaxi Tecnologia | 17/05/2021 | 2 |
| LGPD: responsabilidades e participação de todos na adequação da Fundação Hemominas | Hemominas | 01/06/2021 | 2 |
| LGPD no Setor de Saúde | AMMG | 01/06/2021 | 2 |
| LGPD e Segurança Cibernética | Somaxi Tecnologia | 07/06/2021 | 2 |
| Proteção de dados pessoais e COVID-19 | IAPD | 08/06/2021 | 2 |
| Ouvidoria e LGPD | TCE/MG | 18/06/2021 | 2 |
| III Jornada da LGPD Inclusiva | Somaxi Tecnologia | 29/06/2021 | 2 |
| A vigência da LGPD | ANACO | 22/07/2021 | 1 |
| Curso Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | FADISP | 09, 16 e 23/08/21 | 10 |
| 15º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais (Palestrante LGPD) | CRF/MG | 24/09/2021 | 2 |
| VII Seminário Internacional sobre Análise de Dados na Administração Pública | TCU | 21 e 22/10/2021 | 16 |
| Lei Geral de Proteção de Dados- Diversas perspectivas de Atuação | TCU | 25/10/2021 | 3,5 |
| 5ª Jornada de Privacidade | TCE/SP | 25/10/2021 | 1,5 |
| Curso de Proteção de Dados | EBRADI | 16/11/2021 | 16 |
| I Jornada Inclusiva LGPD | SOMAXI Tecnologia | 16/11/2021 | 2 |
| Capacitação: Segurança da informação, tratamento de incidentes, medidas e tecnologias para a segurança dos dados | Hemominas | 03/12/2021 | 1 |

Também foi solicitado aos demais membros da equipe que, na medida de sua disponibilidade, capacitassem-se sobre o tema. Assim, a equipe participou em mais 36 horas de cursos sobre a LGPD:

Tabela 2 - Horas de capacitação sobre LGPD dos demais membros da equipe em 2021

| CAPACITAÇÃO | SERVIDOR (A) | RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO | DATA | DURAÇÃO (EM HORAS) | EVIDÊNCIA |
|--|--------------|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------|
| Seminário "O Poder Público e a Lei Geral de Proteção de Dados" | | CGE/GO | 25/02/2021 | 2 | 35854457 |
| Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais | | ENAP | início em 02/05/2021 | 10 | 35854529 |
| Capacitação Lei Geral | | | | | |

| | | | | |
|--|-----------|-----------------|----|----------|
| de Proteção de Dados - responsabilidade e participação de todos na adequação da Hemominas | Hemominas | 01/06/2021 | 2 | 35877969 |
| Capacitação Lei Geral de Proteção de Dados - responsabilidade e participação de todos na adequação da Hemominas | Hemominas | 13/09/2021 | 2 | 35879999 |
| Capacitação Lei Geral de Proteção de Dados - responsabilidade e participação de todos na adequação da Hemominas | Hemominas | 01/06/2021 | 2 | 35894892 |
| Capacitação: LGPD - Responsabilidade e participação de todos na adequação da Hemominas | Hemominas | 13/09/2021 | 2 | 35957583 |
| Curso Fundamentos da LGPD | ENAP | 28 a 31/10/2021 | 15 | 37373558 |
| Capacitação: Segurança da informação, tratamento de incidentes, medidas e tecnologias para a segurança dos dados | Hemominas | 03/12/2021 | 1 | 39190075 |

Além das capacitações, houve uma demanda específica para que essa Controladoria Seccional auxiliasse na implementação da fase de identificação de riscos relacionados à proteção de dados pessoais, tendo em vista os trabalhos desenvolvidos nessa área. Respondemos aos questionamentos, enviamos materiais e nos reunimos com a servidora da Fundação Hemominas, em 09/07/2021, de 09:00 às 11:10horas, por meio de videoconferência para tratativa do assunto.

Como parte da Hemominas e, por conseguinte, sujeita às determinações e normativos internos, essa Controladoria Seccional realiza, mensalmente, a conferência dos dados de nosso setor constantes na planilha "PROC e Assessorias - Inventário de dados conforme LGPD", constante do processo SEI! nº 2320.01.0011767/2020-72.

2.3. Coleta e análise de evidências referentes às providências adotadas pela Hemominas para adequação à LGPD

Quanto às medidas promovidas pela Hemominas para adequação à LGPD, solicitamos Diretoria de Gestão Institucional, conforme Despacho 35512870, que informasse se houve a realização, pela instituição, das seguintes ações, anexando a este processo, se fosse o caso, as respectivas evidências:

- a) instituição de comitês/comissões no âmbito do órgão/entidade;
- b) indicação de Encarregado no âmbito do órgão/entidade;
- c) participação dos agentes públicos em capacitações sobre o tema;
- d) diagnósticos (cultural e de maturidade);
- e) divulgação de material junto a Assessorias de Comunicação e plano de comunicação;
- f) cultura interna de proteção de dados pessoais e segurança da informação: comunicação, treinamento, sensibilização dos servidores
- g) levantamento de processos e inventário de dados/informações pessoais;
- h) levantamento de contratos que envolvam tratamento de dados pessoais, em qualquer fase da contratação;
- i) elaborar e publicar política e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no site institucional;
- j)elaborar política de privacidade e proteção de dados pessoais (versão interna);
- k) aprimorar política de segurança da informação;
- l) identificação de pontos fracos/riscos relacionados à proteção de dados pessoais (gap analysis);
- m) relatório de impacto de proteção de dados - RIPD;
- n) elaborar plano de contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais; e
- o) diagnóstico de maturidade e análise de resultados.

Em resposta, foi enviado o Despacho I.GTC 01/2021 (35602932), tendo sido anexados ao processo, pela unidade, os documentos estruturados conforme os tópicos solicitados, constantes das tabelas a seguir:

Tabela 3 - Atividades desenvolvidas na Hemominas para adequação à LGPD

| Documento SEI | Providência | Evidência |
|---------------|-------------|-----------|
|---------------|-------------|-----------|

| | | |
|--|---|---|
| 35602779 35777898 35590853 | a) Instituição de comitês/comissões no âmbito da Hemominas | Portaria PRE 194, de 16 de julho de 2020, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CSIPD com objetivo de: "promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como propor e implantar a Política de Segurança da Informação, no âmbito da Fundação Hemominas" Portaria 456/2020 que institui, no âmbito da Fundação Hemominas, a Política de Segurança da Informação e Comunicação Portaria 457/2020 que institui, no âmbito da Fundação Hemominas, a Política de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Portaria PRE 104/21 que a altera parcialmente. |
| 35590853 | b) Indicação de Encarregado no âmbito da Hemominas | Portaria PRE 460/20; Link no Portal da Hemominas: http://www.hemominas.mg.gov.br/protECAo-de-dados#encarregada |
| 35599585 35932234 35969612 35969749 35970238 35970260 35970331 35970357 35970393 35970511 35971296 35971407 | c) Participação dos agentes públicos em capacitações sobre o tema | Chamada para capacitação em 01/06/2021; Processos relacionados (2320.01.0007239/2021-08 - workshop GTC, Capacitações GTC - 2320.01.0013927/2020-49, capacitação continuada GTC - 2320.01.0001395/2021-74, membros do CSIPD - 2320.01.0013838/2020-27); Planilha de servidores da Hemominas capacitados em LGPD Emails cobrando cursos LGPD na GTC Email cursos LGPD obrigatório para chefias Despacho GTC curso gerenciamento de risco Registro da base de conhecimento técnico TIC Despacho GTC cursos de atualizações Declaração de Workshop sobre segurança da informação e proteção de dados na FH de uma empresa especializada Despachos de cursos obrigatórios para Comitê de Segurança da Informação da FH E-mail GTC pedindo inclusão LGPD e políticas curso introdutório |
| 35595215 35595615 35600972 | d) Diagnósticos (cultural e de maturidade) | Diagnóstico de Cultura Organizacional sobre a LGPD realizado em março/2021; Diagnóstico de maturidade realizado em março/2021; Reuniões internas sobre o tema, com enfoque em diagnósticos - "Relatório LGPD" lançado no sistema de gestão da Hemominas - Strategic Adviser - S.A. |
| 35595910 35599450 35602017 35599585 | e) Divulgação de material junto a Assessorias de Comunicação e plano de comunicação | PLANO DE COMUNICAÇÃO - CAMPANHA LGPD, lançado em março/2021, com material publicitário para campanha, inclusive produção de vídeo para campanha ("vídeo LGPD na FH"); "Guia Palestra LGPD". |
| 35599585 35601385 35601439 35609092 35885105 35595910 35599450 35602017 35599585 | f) Cultura interna de proteção de dados pessoais e segurança da informação: comunicação, treinamento, sensibilização dos servidores | Chamada para capacitação em 01/06/2021; Convites a servidores para debaterem sobre o tema: WORKSHOP GTC 2021 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS, LGPD, CIDADANIA, COMPLIANCE E ÉTICA NO DIA A DIA; Chamada para capacitação em 13/09/2021; PLANO DE COMUNICAÇÃO - CAMPANHA LGPD, lançado em março/2021, com material publicitário para campanha, inclusive produção de vídeo para campanha ("vídeo LGPD na FH"); "Guia Palestra LGPD". Link no Portal da Hemominas; http://www.hemominas.mg.gov.br/protECAo-de-dados |
| 35601758 35970620 | g) Levantamento de processos e inventário de dados/informações pessoais | Inventário de dados pessoais conforme processos SEI específicos: a) Diretoria de Gestão Institucional: Processo nº 2320.01.0011555/2020-73; b) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças: Processo nº 2320.01.0011556/2020-46; c) Diretoria Técnico Científica: Processo nº 2320.01.0011762/2020-13; d) Demais setores: Processo nº 2320.01.0011767/2020-72; Planilha de "status inventário" elaborada para esta finalidade específica. Despacho sobre proteção de dados físicos na FH |
| | | Item 3 da Ata de reunião do CSIPD, de 20/01/2021: <i>Considerando que não há um padrão de cláusulas sobre LGPD, propõe-se adaptar as cláusulas criadas pela SEPLAG e PRODEMGE como minuta inicial, para apostilamento (ou Termo Aditivo) nos contratos em que a Hemominas é parte contratada, a partir da convocação do setor de contratualização. Pendências: Validação da minuta padrão de cláusulas para</i> |

| | | |
|--|--|--|
| 35780500 35898675 | h) Levantamento de contratos que envolvam tratamento de dados pessoais, em qualquer fase da contratação | <p>os contratados, pelo CSIPD. Apresentação de proposta de cláusulas para os contratos com nossos contratantes, a partir da manifestação do setor de contratualização. Encaminhamento CSIPD concorda com a proposta. Aguardar provocação da Ana Cristina. Responder à provocação.</p> <p>Item 2 da Ata de Reunião do CSIPD, de 04/03/2021: André solicita que os representantes das áreas no CSIPD façam: Levantamento de contratos relacionados a dados pessoais nos demais setores, já que da GTC já está fazendo. Realizar adequação dos demais contratos, já que da GTC já está fazendo. Quem: CSIPD. Quando: 31/12/2021</p> |
| 35590853 35887081 | i) Elaborar e publicar política e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no site institucional | <p>Portaria PRE 456/2020, que institui, no âmbito da Fundação Hemominas, a Política de Segurança da Informação e Comunicação. Disponível em http://www.hemominas.mg.gov.br/ptecao-de-dados#politica-de-privacidade, acesso em 30/09/2021 - atualizado em 03/09/2021;</p> <p>Portaria PRE 457/2020, que institui, no âmbito da Fundação Hemominas, a Política de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (alterada parcialmente pela Portaria PRE 104/2021). Disponível em: em http://www.hemominas.mg.gov.br/ptecao-de-dados#normas-e-regulamentos, acesso em 30/09/2021 - atualizado em 03/09/2021;</p> <p>Link no Portal da Hemominas: http://www.hemominas.mg.gov.br/ptecao-de-dados</p> |
| 35601656 | j) Elaborar política de privacidade e proteção de dados pessoais (versão interna) | <p>Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas 2020/2022, disponível na intranet da Hemominas, no qual o respeito à privacidade é tratado como um dos fundamentos da proteção de dados pessoais.</p> <p>Link na intranet da Hemominas: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao</p> |
| 35602779 35600972 | k) Aprimorar política de segurança da informação | <p>Portaria PRE 104/21 que atualizou a Portaria PRE 457/2020;</p> <p>Reuniões internas sobre o tema, enfocando inclusive no aprimoramento da política de segurança da informação e proteção de dados - "Relatório LGPD" lançado no sistema de gestão da Hemominas - Strategic Adviser - S.A.</p> |
| 35600972 35602523 35602659 | l) Identificação de pontos fracos/riscos relacionados à proteção de dados pessoais (gap analysis) | <p>Reuniões internas sobre o tema, enfocando, inclusive, na identificação de pontos fracos/riscos relacionados à proteção de dados pessoais - "Relatório LGPD" lançado no sistema de gestão da Hemominas - Strategic Adviser - S.A.</p> <p>Planilha de "riscos Segurança da Informação e Proteção de dados"</p> <p>Planilha "cronograma e evidências LGPD"</p> |
| 35602659 | m) Relatório de impacto de proteção de dados - RIPD | <p>Primeiro Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD) que teve por objetivo apresentar uma visão geral acerca dos principais tipos de tratamentos de dados pessoais realizados na Fundação Hemominas, a partir da análise inicial dos 57 inventários de dados pessoais, preenchidos pelos responsáveis dos diferentes setores da Administração Central da Fundação Hemominas - datado de 18/12/2020</p> |
| 35601656 35783733 35784018 35969078 35969098 35969117 35969635 35970119 35970127 35970500 35970517 35970532 35970555 35970663 35970750 35970733 35970898 35971107 | n) Plano de contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais | <p>Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas, especialmente no item 3.1.4 MONITORAMENTO PERIÓDICO PREVENTIVO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;</p> <p>Processo SEI específico e restrito 2320.01.0002165/2021-42 - RESPOSTA, MONITORAMENTO E REMEDIAÇÃO SOBRE INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS, LIMITADOS AO ESCOPO DA GTC, PARA FINS DE LGPD;</p> <p>Despacho GTC 002/2021, que normatizou o Plano de Contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais;</p> <p>Rotina de Monitoramento de Incidentes de Segurança da Informação, versão de 03/09/2021.</p> <p>Email informando sobre avaliação e orientações sobre riscos detectados nos sites da FH junto ao setor CTIS (Centro de Tratamento de Incidentes Segurança) da PRODEMGE</p> <p>Diagnóstico de segurança e proteção de dados de sites</p> <p>Email de cobrança, atualização do sistema do portal da FH junto a PRODEMGE (Joomla)</p> <p>Email sobre orientações do fluxo LGPD na FH</p> <p>Laudo de auditoria backup dados estruturados</p> <p>Laudo de auditoria backup dados não estruturados</p> <p>Demonstrativo de gerenciamento de acesso(primeira vez que é executado na FH)</p> <p>Normativo disparos em massa de e-mails na FH</p> <p>Formulário GTC avaliação de riscos á segurança da privacidade</p> <p>Circular GTC Risco de Segurança e Privacidade de sites</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | Solicitação FH de Inclusão de Hipótese Legal no SEI - LGPD |
| | | Ofício para a empresa SOFIS disponibilizar termos uso e política privacidade no sistema do ciclo do sangue |
| 35595615 35969363 35969374 35970159 | o) Diagnóstico de maturidade e análise de resultados | Diagnóstico de maturidade (Índice de adequação à LGPD) datado de 08/03/2021 Monitoramento da conformidade LGPD nos sistemas próprios E-mail confirmando o monitoramento da conformidade LGPD nos sistemas próprios Despacho readequação Portal para LGPD |

Tabela 4 - Plano de implementação de ações de adequação da instituição à LGPD (ações de responsabilidade dos órgãos e entidades)

| FASE | AÇÃO | STATUS (Não Iniciado, Em Andamento, Concluído) | DATA DE VERIFICAÇÃO DO STATUS | Unidades Administrativas Envolvidas | MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS |
|--|--|--|-------------------------------|---|---|
| 1 - Grupo de trabalho interno | Instituição de comitês/comissões no âmbito do órgão/entidade | Concluído | 29/09/2021 | Presidência | Portaria PRE 194/20 - CSIPD de 17/07/2020 |
| 1 - Grupo de trabalho interno | Indicação de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais | Concluído | 29/09/2021 | Presidência | Portaria PRE 460/20 |
| 1 - Grupo de trabalho interno | Participação dos agentes públicos em capacitações sobre o tema | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Treinamento Diretorias e Assessorias | Chamada para capacitação em 01/06/2021 Processos relacionados (2320.01.0007239/2021-08 - workshop GTC, Capacitações GTC - 2320.01.0013927/2020-49, capacitação continuada GTC - 2320.01.0001395/2021-74, membros do CSIPD - 2320.01.0013838/2020-27) Atas do CSIPD: Processo nº 2320.01.0000915/2021-36; cursos GTC: Processo nº 2320.01.0001395/2021-74 (geral), LGPD 2320.01.0013927/2020-49); Comitê: Processo nº 2320.01.0013838/2020-27 Cartilha e demais materiais anexados às atas do CSIPD: Processo nº 2320.01.0000915/2021-36 Leitura da cartilha pelas chefias: ciência no documento 24977432 do Processo nº 2320.01.0001576/2021-37 CURSOS OFERECIDOS: a) "Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais"; https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153 ; b) "Proteção de Dados Pessoais no Setor Público"; https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290 . Certificados CSIPD: Processo nº 2320.01.0013838/2020-27; Certificados GTC: 2320.01.0013927/2020-49 Planilha Serviço de Treinamento |
| 2 - Diagnóstico e planejamento dos trabalhos de proteção de dados pessoais | Diagnósticos cultural e de maturidade | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD | Realizado em março/2021 o Diagnóstico de Cultura Organizacional sobre a LGPD. Realizado o Diagnóstico de maturidade em março /2021. Conforme "Relatório LGPD" no SA podemos visualizar diversas reuniões internas sobre o tema, enfocando, inclusive, em diagnósticos. |
| 2 - Diagnóstico e planejamento dos trabalhos de proteção de dados pessoais | Divulgação de material junto a Assessoria de Comunicação e plano de comunicação | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Assessoria de Comunicação | Realizado o PLANO DE COMUNICAÇÃO - CAMPANHA LGPD em março/2021 com material publicitário para campanha; "vídeo LGPD na FH". Produzida também a "Guia Palestra LGPD" Divulgação na intranet: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao |
| 2 - Diagnóstico e planejamento dos trabalhos de proteção de dados pessoais | Cultura interna de proteção de dados pessoais e segurança da informação: comunicação, treinamento, sensibilização dos servidores | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Treinamento Assessoria de Comunicação Diretorias e Assessorias | Chamada para capacitação em 01/06/2021 Processos relacionados (2320.01.0007239/2021-08 - workshop GTC, Capacitações GTC - 2320.01.0013927/2020-49, capacitação continuada GTC - 2320.01.0001395/2021-74, membros do CSIPD - 2320.01.0013838/2020-27) Atas do CSIPD: Processo nº 2320.01.0000915/2021-36; cursos GTC: Processo nº 2320.01.0001395/2021-74 (geral), LGPD 2320.01.0013927/2020-49); Comitê: Processo nº 2320.01.0013838/2020-27 Cartilha e demais materiais anexados às atas do CSIPD: Processo nº 2320.01.0000915/2021-36 Leitura da cartilha pelas chefias: ciência no documento 24977432 do Processo nº 2320.01.0001576/2021-37 CURSOS OFERECIDOS: a) "Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais"; https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153 ; b) "Proteção de Dados Pessoais no Setor Público"; https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290 . Certificados CSIPD: Processo nº 2320.01.0013838/2020-27; Certificados GTC: 2320.01.0013927/2020-49 Planilha Serviço de Treinamento Realizado o PLANO DE COMUNICAÇÃO - CAMPANHA LGPD em março/2021 com material publicitário para campanha; "vídeo LGPD na FH" Produzida também a "Guia Palestra LGPD" Divulgação na intranet: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao |
| 3 - Levantamento de processos, contratos e inventário de dados pessoais | Levantamento de processos e inventário de dados pessoais | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Diretorias e Assessorias | Realizado nos inventários, que estratificou por macroprocesso. Os inventários foram conduzidos pela Encarregada de Dados Pessoais. Realização de inventário de dados pessoais: a) DGI: Processo nº 2320.01.0011555/2020-73; b) PGF: Processo nº 2320.01.0011556/2020-46; c) TEC: Processo nº 2320.01.0011762/2020-13. d) Demais setores: Processo nº 2320.01.0011767/2020-72. Divulgação na intranet: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao Consta a Planilha de "status inventário" elaborada para esta finalidade específica. |
| 3 - Levantamento de processos, contratos e inventário de dados pessoais | Levantamento de contratos relacionados a dados pessoais | Em andamento | 30/09/2021 | Encarregada CSIPD Contratos e Convênios | Ata do CSIPD de 20/01/2021, 24569855, Processo nº 2320.01.0000915/2021-36, item 3 Os contratos da GTC passaram por pedido de apostilamento em cada contrato, como definido em ata de reunião do CSIPD. Contratos de outros setores devem passar pelas cláusulas padrão propostas pela Nota Jurídica nº 5872/2021 - |

| dados pessoais | | | | Cláusulas de proteção de dados pessoais em contratos administrativos | |
|--|--|--------------|------------|--|--|
| 4 - Falhas, riscos e tratamento | Elaborar e publicar política e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais no site institucional | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Assessoria de Comunicação | Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas 2020/2022, disponível na intranet da Hemominas, no qual o respeito à privacidade é tratado como um dos fundamentos da proteção de dados pessoais. Link na intranet da Hemominas: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao |
| 4 - Falhas, riscos e tratamento | Elaborar política de privacidade e proteção de dados pessoais (versão interna) | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Assessoria de Comunicação | Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas 2020/2022, disponível na intranet da Hemominas, no qual o respeito à privacidade é tratado como um dos fundamentos da proteção de dados pessoais. Link na intranet da Hemominas: http://intranet.hemominas.mg.gov.br/governanca/diretrizes/seguranca-da-informacao |
| 4 - Falhas, riscos e tratamento | Aprimorar política de segurança da informação | Concluído | 29/09/2021 | Presidência Encarregada CSIPD | Portaria PRE 104/21 que atualizou a 457/2020, e conforme "Relatório LGPD" no SA podemos visualizar diversas reuniões internas sobre o tema, enfocando, inclusive, no aprimoramento da política de segurança da informação e proteção de dados. |
| 4 - Falhas, riscos e tratamento | Identificação de pontos fracos/riscos relacionados à proteção de dados pessoais (gap analysis) | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD | Reuniões internas sobre o tema, enfocando, inclusive, na identificação de pontos fracos/riscos relacionados à proteção de dados pessoais "Relatório LGPD" lançado no sistema de gestão da Hemominas - Strategic Adviser - S.A. Planilha de "riscos Segurança da Informação e Proteção de dados" Planilha "cronograma e evidências LGPD" |
| 4 - Falhas, riscos e tratamento | Elaborar relatório de impacto de proteção de dados - RIPD | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD Diretorias e Assessorias | Primeiro Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD) que teve por objetivo apresentar uma visão geral acerca dos principais tipos de tratamentos de dados pessoais realizados na Fundação Hemominas, a partir da análise inicial dos 57 inventários de dados pessoais, preenchidos pelos responsáveis dos diferentes setores da Administração Central da Fundação Hemominas - datado de 18/12/2020 |
| 6 - Atendimento e plano de contingenciamento | Elaborar plano de contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais | Em andamento | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD | Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas, especialmente no item 3.1.4 MONITORAMENTO PERIÓDICO PREVENTIVO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; Processo SEI específico e restrito 2320.01.0002165/2021-42 - RESPOSTA, MONITORAMENTO E REMEDIAÇÃO SOBRE INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS, LIMITADOS AO ESCOPO DA GTC, PARA FINS DE LGPD; Despacho GTC 002/2021, que normatizou o Plano de Contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais; Rotina de Monitoramento de Incidentes de Segurança da Informação, versão de 03/09/2021. |
| 7 - Monitoramento | Diagnóstico de maturidade e análise de resultados | Concluído | 29/09/2021 | Encarregada CSIPD | Realizado em 08/03/2021 o Diagnóstico de maturidade (Índice de adequação à LGPD). |

Da análise das informações e evidências coletadas, emitimos o **Relatório Preliminar 1050897** (documento 36086282), no qual realizamos os seguintes apontamentos:

Identificamos, em relação à providência "Levantamento de contratos que envolvam tratamento de dados pessoais, em qualquer fase da contratação", em que pese ter havido a definição em reuniões do CSIPD sobre a necessidade de identificação instrumentos, não houve maiores orientações aos setores competentes quanto às medidas a serem adotadas, tendo sido identificada a necessidade da priorização da tarefa, afeta à fase 3 do processo de adequação.

Conforme Nota Jurídica AGE 5.872, de 27/08/2021 (35913910), houve a aprovação da seguinte cláusula padrão para inserção em todos os contratos vigentes e a serem firmados pelo Poder Executivo Estadual:

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas

existentes.

6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

Ainda nos termos da manifestação, especificamente no item 43, "a aprovação de uma minuta-padrão no caso em apreço não exime o órgão ou a entidade estadual de submeter, no caso concreto, as minutas do instrumento e de seus aditamentos para análise do órgão jurídico setorial", sendo essa mais uma etapa que justificava a priorização da medida.

Tal cláusula também deverá constar dos novos contratos a serem firmados pela Hemominas, significando afirmar que, quanto mais rápida a orientação, menor o esforço para futuro aditamento dos contratos.

Outro ponto a se destacar diz respeito ao Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD) que, conforme disposto no próprio documento, não contempla relatório medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, não atendendo plenamente, pois, ao disposto no parágrafo único do art. 38 da LGPD: "Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados". Ademais, em seu anexo I, o relatório personaliza operadores para tratamento de dados pessoais, prática que deve ser evitada em documentos institucionais desta natureza.

Quanto ao item 6 - Atendimento e plano de contingenciamento, em que pese o item 3.1.4 MONITORAMENTO PERIÓDICO PREVENTIVO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO constante do Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados da Fundação Hemominas, não identificamos planos de contingenciamento para as demais áreas que não a Gerência de Tecnologia da Informação, conforme tabela acima, razão pela qual é necessária a replicação da metodologia para as outras unidades da Hemominas.

Ademais, e considerando que, nos termos do art. 5º do Decreto 48.273, de 22 de julho de 2021, compete ao Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CEPD, referência para órgãos e entidades no âmbito do Estado (inciso I), propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais (inciso II), orientar a elaboração de Plano para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional (inciso III), orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais (inciso VIII), orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais (inciso IX), produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos (inciso X) e estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo (inciso XI), é recomendável que todas as ações da Hemominas estejam alinhadas com as orientações do CEPD. Assim, é necessária uma comparação entre o que já foi implementado e as orientações das fases 1 (36085833), 2 (36085906) e 3 (36085906), promovendo-se as devidas adequações. O mesmo com as tarefas referentes aos itens 4, 6 e 7, quando do lançamento, pelo CEPD, das diretrizes afetas à fase 4 e seguintes.

Por fim, da análise dos documentos que instruem o presente processo SEI, identificamos certa desordem nas solicitações e orientações afetas à LGPD ao público interno da Hemominas, ora promovidas pela Encarregada, ora realizadas pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais - CSIPD.

A LGPD, Lei nº 13.709/2018 (35783072), confere as seguintes competências em seu artigo 5º:

(...)

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;(grifo nosso).

Já as atividades do encarregado no citado diploma legal estão previstas no §2º do art. 41, in verbis:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Em Minas Gerais temos o Decreto nº 48.237/2021 (35784330), que, simetricamente à LGPD, traz as seguintes definições:

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;(grifo nosso).

O referido Decreto criou, em seu art. 4º, o Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CEPD, que tem como suas competências, especialmente:

(...)

VII - formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

(...)

XVI - **recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, informando eventual ausência ao gestor ou responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes (grifo nosso).**

O Comitê, por sua vez, emanou as seguintes recomendações (36038593):

2. Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais

2.1 Conhecimentos e qualificações

Os trabalhos relativos ao tratamento adequado de dados pessoais em um órgão ou entidade da administração pública, que virão a ser realizados pelo encarregado, demandam conhecimentos multidisciplinares. Preferencialmente, é importante que o encarregado detenha conhecimentos relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, segurança da informação, governança de dados e acesso à informação no setor público.(grifos nossos).

A Hemominas também disciplinou as competências do encarregado na Portaria nº 457/2020:

Art. 12. Compete ao Encarregado de Dados Pessoais:

I - ser o canal de comunicação entre a instituição, o titular de dados pessoais, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), demais Encarregados do sistema de saúde estadual e outros interessados.

II - prestar esclarecimentos, realizar comunicações, orientar operadores designados e contratados sobre as práticas tomadas ou a serem tomadas para garantir a proteção dos dados pessoais e o cumprimento da LGPD;

III - solicitar a publicidade da dispensa de consentimento para o tratamento de dados pessoais na Fundação Hemominas, em conformidade com o previsto na LGDP;

IV - executar as atribuições a si determinadas pelo Controlador, Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) ou normas complementares;

V - receber as reclamações e comunicações dos titulares quanto ao tratamento de seus dados, solicitar providências aos respectivos operadores, para que sejam sanados os desvios e respondê-las ;

VI - buscar manter amplo e sólido conhecimento atualizado sobre a legislação de proteção de dados pessoais e normas correlatas, buscar conhecimentos técnicos sobre segurança e governança de dados e compartilhar de maneira acessível e ampla o conhecimento;

VII - manter a comunicação sobre o tratamento de dados pessoais com as autoridades internas e externas à instituição;

VIII - apoiar a implementação e a manutenção de práticas de conformidade da Fundação Hemominas à legislação e normas complementares sobre o

tratamento de dados pessoais;

IX - difundir campanhas educativas no órgão sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X - responder ao Controlador incidentes no tratamento de dados pessoais;

XI - receber e repassar as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) à área competente, solicitar a tomada de medidas e/ou informações aos clientes internos de TIC, além de acompanhar as providências cabíveis decorrentes;

XII - conduzir e orientar a realização dos inventários de dados pessoais pelas áreas da Fundação Hemominas, a fim de se registrar as operações de tratamento de dados pessoais e demais fins como está determinado pelo art. 37 da LGPD;

XIII - verificar, acompanhar e desenvolver medidas junto aos clientes internos de TIC de modo a, gradualmente, aprimorar as medidas de privacidade dos titulares; XIV - acompanhar as orientações da ANPD sobre a interoperabilidade dos dados, devendo propor e acompanhar a sua implementação na instituição;

XV - aconselhar e atualizar o Controlador e o Controlador Adjunto no desempenho de suas atividades segundo esta Portaria, a LGPD e normas complementares, mediante solicitação;

XVI - provocar, propor e acompanhar a implementação de medidas, no âmbito do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, que visem ao cumprimento da proteção de dados pessoais e da LGPD;

XVII - elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, a ser atualizado anualmente ou mediante a necessidade da Fundação Hemominas, submetendo-o à aprovação do Controlador.

A Portaria Hemominas nº 460/2020 (35590853) designa a Encarregada de Dados Pessoais e acresce a seguinte competência no art. 1º, § 2º :

O Encarregado de Dados Pessoais também deverá exercer as funções típicas de Data Protection Officer (DPO), responsável pela proteção de dados pessoais, no âmbito da instituição. (grifo nosso).

A Hemominas também dispõe de um "Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais", instituído nos termos da Portaria 194/2020, em junho/2020 (3577898), cujas atribuições estão nos arts. 3º e 6º:

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais será responsável por elaborar, apresentar e monitorar o cumprimento das atividades necessárias a ser realizadas pelas Diretorias, Gerências e Coordenações, para que a Fundação Hemominas esteja em conformidade com a LGPD, conforme listagem a seguir:

- a) Elaborar a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais,
- b) Elaborar o Plano de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais,
- c) Realizar os Inventários de Dados Pessoais,
- d) Elaborar o Plano de Investimentos e de Capacitação.

Art. 6º Os membros do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais serão responsáveis por disseminar a cultura da Segurança da Informação/LGPD em suas áreas de atuação, em suas Diretorias, Gerências e Coordenações a que estejam vinculados, bem como acompanhar a execução dos planos de ação e atividades afins.

Insta salientar que na Portaria Hemominas nº 460/2020, que indicou sua Encarregada de Dados Pessoais no mês de novembro/2020 (35590853) conferiu em seu art. 1º, §1º, a seguinte competência ao Comitê:

§ 1º - O Encarregado de Dados Pessoais será apoiado pelos representantes das áreas do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, pelos clientes internos que dão tratamento a dados pessoais e os operadores designados em todos os níveis

Desta forma, observa-se que ao Comitê cabe apoiar o encarregado nas funções que lhe são devidas, razão pela qual consideramos que a competência para emissão de comunicados e solicitações afetos à LGPD, no âmbito da Hemominas, é da Encarregada, e não do Comitê, a quem cabe o apoio das respectivas atividades.

O entendimento vai ao encontro do documento intitulado "LGPD QUEM É QUEM?" (36044460), elaborado por Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064/2019, que apresenta, em suas páginas 14 e 17, as respectivas funções do encarregado:

O encarregado é o responsável por garantir a conformidade de uma organização à LGPD.

Regra geral: toda organização deverá indicar uma pessoa para assumir esse papel.

Atribuições:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

O encarregado deve ter liberdade na realização de suas atribuições.

As qualificações devem ser definidas pelo controlador que o indica, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da organização.

É uma boa prática que o encarregado seja apoiado por equipe de proteção de dados. Deve haver recursos adequados para a realização das atividades, como recursos humanos, tempo (prazos apropriados), finanças e infraestrutura.

A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. (grifo nosso).

O documento em questão foi publicizado no Portal da Hemominas, conforme <http://hemominas.mg.gov.br/protacao-de-dados#encarregada>, acessado em 01/10/2021.

Assim, é importante que haja um realinhamento interno quanto aos campos de trabalho de cada ator, limitando-se o Comitê a apoiar as atividades da Encarregada.

Frente às oportunidades de melhoria identificadas, sugerimos, naquela oportunidade, a adoção das seguintes medidas, cujas providências informadas pelas áreas competentes também passamos a avaliar:

- a. Expedir orientação quanto a cláusula padrão a constar dos novos contratos da Hemominas;**
- b. Demandar o levantamento dos contratos vigentes que envolvem tratamento de dados pessoais;**
- c. Expedir orientação quanto à necessidade de alteração dos contratos vigentes da Hemominas, que envolvem tratamento de dados pessoais, de modo a contemplarem a cláusula padrão afeta à LGPD;**

Em relação às sugestões a, b e c, foi despachado documento 37528824 pela encarregada, via processo 2320.01.0011674/2021-58 na data de 03/11/2021 (37825450), direcionado aos responsáveis pelas atividades relativas aos contratos, contendo recomendação para levantamento e triagem de contratos da Hemominas, bem como orientações para inclusão das cláusulas padrão em contratos que envolvem tratamento de dados.

Considerando que as providências adotadas pela Encarregada foram exatamente aquelas sugeridas por esta Controladoria Seccional, tem-se como implementadas as medidas a, b e c.

- d. Revisar o Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), de forma a despersonalizá-lo e adequá-lo às exigências contidas no parágrafo único do art. 38 da LGPD;**

Conforme Despacho nº 01/2021/2021/HEMOMINAS/PRE.LGPD (37528407) a Encarregada afirmou que a ela compete, conforme previsto na nova portaria e recomendação do CEPD, fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Fundação Hemominas. Nesse contexto, aplica-se ainda, recomendar e assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, emitindo opiniões; e pareceres que possam embasar tais relatórios.

Esclareceu, ainda, que a ANPD não deliberou ainda sobre a metodologia e situações que exigem a elaboração do relatório de impacto. É de conhecimento que foram realizadas pela ANPD consulta e audiência pública sobre a minuta de regulamentação a ser produzida pela autoridade nacional. No entanto, esta regulamentação ainda não foi publicada. O Comitê estadual CEPD também não emitiu orientação a esse respeito, uma vez que a regulamentação/deliberação ainda não foi feita pela ANPD.

Destacou que o relatório realizado em Dezembro de 2020 foi feito para fins de compreensão do que se trata um relatório de impacto, e foi feito a partir de uma abordagem obtida no workshop do Ministério da Economia.

E solicitou, diante do exposto, desconsiderar o material disponível, ressaltando que as ações para um novo relatório de impacto serão planejadas quando da deliberação da ANPD ou do CEPD.

Cumpramos ressaltar que, após a manifestação da Encarregada, as orientações referentes ao RIPD foram estabelecidas pelo CEPD no Projeto de Adequação da LGPD no Estado de Minas Gerais, estando disponíveis no documento da [Fase 4](#).

Assim, alteramos a recomendação para que seja emitido um novo RIPD da Hemominas, em observância às diretrizes expedidas pelo CEPD.

- e. Elaborar plano de contingenciamento para o caso de incidentes**

(vazamento ou uso irregular) de dados pessoais em relação aos processos da Hemominas, assim como foi realizado naqueles afetos à GTC

Nos termos do Despacho nº 01/2021/2021/HEMOMINAS/PRE.LGPD (37528407), foi esclarecido que:

Saliento que já havia sido solicitada pela encarregada, antes do primeiro relatório da auditoria, a desvinculação das atividades relativas à segurança da informação, constantes no PLASA.I.GTC.1.

Encarregada não é responsável pelas ações de segurança da informação, quais sejam: plano de contingenciamento, capacitação e apresentação, preparação de material informativo de segurança da informação, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, política e plano de segurança da informação, riscos de segurança da informação, plano de resposta a incidentes de segurança, entre outras atividades apontadas pela LGPD nos artigos que versam sobre essa matéria.

A atuação da encarregada nesse caso, se refere ao acompanhamento e monitoramento no escopo da SI envolvidos na proteção de dados pessoais, para fins de guardar conformidade à LGPD ou atender demandas oriundas da ANPD ou de órgãos por ela designados.

Na ocorrência de incidentes de segurança que envolvem dados pessoais, a encarregada deverá ser envolvida de acordo com a recomendação da ANPD para Comunicação de incidentes de segurança, sobre o que deve ser feito em caso de um incidente de segurança com dados pessoais. 1º) A área responsável fará uma avaliação interna do incidente - natureza, categoria e quantidade de titulares de dados afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis e, a seguir, 2º) Comunicar a encarregada. Sendo o caso, o registro da ocorrência do incidente junto à ANPD será realizado pela encarregada.

A ação "elaborar plano de contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais" integra a Fase 6 do Projeto de Adequação da LGPD no Estado de Minas Gerais, para a qual ainda não há orientação do CEPD.

Assim, considerando a necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo da ação, bem como sobre a definição da competência pela sua execução, sugere-se seja realizada uma consulta formal ao Comitê, de maneira a clarificar internamente a questão, prevenindo responsabilidades no âmbito da Hemominas.

f. Adequar as ações implementadas pela Hemominas às diretrizes já expedidas e a serem expedidas pelo CEPD, se identificadas distorções;

De acordo com o Despacho nº 01/2021/2021/HEMOMINAS/PRE.LGPD (37528407), a Encarregada destacou em relação à recomendação:

Inventário de dados - Projeto de adequação (instrução do manual do GT estadual sobre a LGPD)

Na fase três do manual, fase atual em andamento pelo GT do estado, 1 - Realizar piloto de inventário de dados pessoais, 2 - Calibrar/validar instrumento para realizar inventário de dados pessoais e 3 - Realizar inventário de dados pessoais no órgão.

Conforme já apontado no relatório da auditoria, foi realizado o inventário na ADC, que considero levantamento inicial. Após essa atividade foi realizado um piloto na Gerência de Gestão de Pessoas, em que tanto o inventário quanto algumas atividades em andamento passaram por adequações do tipo documental, a exemplo do Edital de contratação temporária, incluído neste processo 37567166, que passou a abordar questões relativas à LGPD, e também disponibilização do aviso de privacidade do Hemocurrículo - Aviso de Privacidade, que informa ao titular sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Hemominas. Houve também alguns ajustes no sistema hemocurrículo, com orientações da encarregada nas questões que envolvem LGPD.

No dia 05/08/2021 foi feita apresentação para a direção superior da Hemominas, dos resultados obtidos na condução do projeto piloto aplicado na Gerência de Gestão de Pessoas. As atas foram feitas pelas áreas envolvidas.

Concluída a atividade Piloto e Calibração do Inventário, conforme recomendações do manual do CEPD, a próxima etapa visa realizar ajustes e melhorias nos inventários de dados pessoais feitos pelas áreas. Será realizada pela encarregada uma primeira revisão/ajuste dos inventários (versão realizada pelos setores da ADC), seguido de encontros com as áreas para validação e levantamento de informações não obtidas anteriormente. Será dada prioridade para início destas atividades nos setores críticos para tratamento de dados pessoais, a exemplo do Ambulatório. As atividades desta fase serão distribuídas para os membros do comitê envolvidos em cada fase/ação, conforme competência de cada área.

Status: Aguardando publicação da nova portaria para início desta ação.

Considerando que foram publicadas tanto a portaria com atribuições da Encarregada quanto a portaria com a redefinição do papel do comitê interno, manteremos a recomendação para que sejam adotados os próximos passos em relação à necessidade de se apurar as divergências entre o que a Hemominas já produziu e as orientações do CEPD, bem como adequar as ações internas às diretrizes estaduais.

g. Alinhar, internamente, o papel da Encarregada, de maneira que as atividades por ela realizadas estejam aderentes ao papel do Encarregado desenhado pela LGPD; e

Em 11 de novembro de 2021, foi publicada a Portaria PRE 378, contendo as atribuições da Encarregada (37982287), razão pela qual temos como implementada a medida.

h. Alinhar, internamente, o papel do Comitê, de maneira que se limite ao apoio das atividades naturais à Encarregada.

Em 12 de novembro de 2021, foi publicada a Portaria PRE 381, alterando a denominação, as atribuições e a coordenação do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, com o objetivo de promover o alinhamento e implementação das disposições da LGPD (37982426), razão pela qual temos como implementada a medida.

2.4. Recomendações

A partir da análise das informações e evidências quanto às medidas adotadas em atendimento às sugestões consignadas em nosso relatório preliminar, entendemos pela necessidade de acompanhamento, por esta Controladoria Seccional, das seguintes providências, razão pela qual as registramos como recomendações no presente momento:

2.4.1. Emissão do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), em observância às orientações e diretrizes expedidas pelo CEPD na [Fase 4](#) do Projeto de Adequação da LGPD no Estado de Minas Gerais;

2.4.2. Formulação de consulta ao CEPD para maiores esclarecimentos quanto à ação "elaborar plano de contingenciamento para o caso de incidentes (vazamento ou uso irregular) de dados pessoais", especialmente quanto às responsabilidades para sua operacionalização interna;

2.4.3. Apuração quanto a eventuais as divergências entre as ações adotadas pela Hemominas já produziu e as orientações expedidas pelo CEPD no Projeto de Adequação da LGPD no Estado de Minas Gerais; e

2.4.4. Adequação das ações adotadas pela Hemominas às orientações expedidas pelo CEPD no do Projeto de Adequação da LGPD no Estado de Minas Gerais, caso identificadas divergências no item anterior.

3. CONCLUSÃO

Da análise das informações e evidências coletadas é possível visualizar, com nitidez, o pioneirismo e esforço da Hemominas na implementação das ações voltadas à aderência da instituição às disposições da LGPD. Contudo, a Fundação poderá avaliar prioridades e empreender recursos para que seu plano de adequação à LGPD seja mais efetivo, mediante adoção das medidas indicadas no item 2.4.

Assim, emitimos o presente relatório final e aguardamos, no prazo de 30 dias, as avaliações da gestão quanto à pertinência e viabilidade de acatamento de nossas recomendações, bem como apresentação de plano de ação do qual constem a responsabilidade, as medidas que se pretende adotar e os respectivos prazos para sua implementação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39165827** e o código CRC **983931F8**.

